



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o modelo do cartão de identidade anexo à Portaria n.º 18 194, que cria o modelo de um cartão especial para uso de todo o pessoal do Ministério das Obras Públicas.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 43 490:

Dá nova redacção ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43 341, que autoriza o Governo a participar no Fundo Monetário Internacional e no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 43 491:

Dá nova redacção aos corpos dos artigos 5.º e 11.º e ao artigo 13.º do Decreto n.º 29 755, que cria o Grémio dos Armadores da Pesca de Arrasto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Bolívia efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção internacional fito-sanitária.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, o modelo do cartão anexo à portaria publicada sob o n.º 18 194 no *Diário do Governo* n.º 7, 1.ª série, de 9 do corrente mês, e cujo ori-

ginal se encontra arquivado nesta Direcção-Geral, saiu com inexactidão, pelo que novamente se publica o referido modelo de cartão.

Frente

REPÚBLICA		PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS		
(a) _____		
Cartão de identidade n.º _____		
Nome _____		
Categoria _____		
_____, ____ de _____ de 19____		
(b) _____		

(a) Indicação do serviço.

(b) Designação e assinatura da entidade que autentica o cartão.

Nota. — O cartão será branco, com uma faixa em diagonal, verde e encarnada, no canto superior esquerdo; no canto superior direito será colada a fotografia do funcionário.

Terá dimensões de 105 mm x 74 mm.

Verso

<p>Ao portador deverão ser prestadas as facilidades e auxílio de que necessitar para o desempenho das suas funções.</p> <p>(c) _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do portador,</p> <p style="text-align: center;">(Portaria n.º 18 194, de 9 de Janeiro de 1961)</p>

(c) Poderão ainda ser impressas outras prerrogativas previstas em disposições legais aplicáveis aos serviços ou necessárias para o normal desempenho da sua função de quaisquer categorias de pessoal técnico ou de fiscalização.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.